



Livro 10 - fls - 133

LEI

Nº

728/77

Revoga Leis nºs 44 e 468.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Ficam revogadas as Leis números 44 de 08 de Novembro de 1.948, e 468 de 02 de Fevereiro de 1.967.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 26 DE ABRIL DE 1.977.

PEDRO UBIARAIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

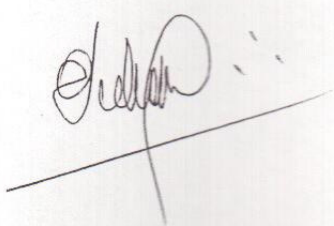
49

A N E X O I X

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

01 - Unidades residenciais.....	0,10% do VR por m ² / ao ano
02 - Comércio/Serviço.....	0,15% do VR por m ² / ao ano
03 - Industrial.....	0,20% do VR por m ² / ao ano
04 - Agropecuária.....	0,20% do VR por m ² / ao ano

A Taxa de que trata esta Tabela será cobrada até um limite máximo de 2.000% Valor de Referência.



05 - ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES.	
I - Com até 25 leitos.....	50%
II - Com mais de 25 leitos.....	100%
06 - ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, DE CRÉDITO, FINAN- CIAMENTO E INVESTIMENTO.....	150%
07 - FARMÁCIAS DROGARIAS.....	40%
08 - DIVERSÕES PÚBLICAS	
I - Bailes e festas.....	20%
II - Cinemas e teatros.....	50%
III - Restaurantes dançantes, boates e similares.....	50%
IV - Boliches.....	20%
V - Tiro ao Alvo e similares.....	20%
VI - Circos e parques de diversões.....	50%
VII - Exposições, feiras e quermesses.....	50%
VIII - Competições esportivas com cobranças de in- gresso.....	20%
IX - Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa.....	50%
X - Quaisquer espetáculos ou diversões não in- cluídos nos itens anteriores.....	30%
09 - PROFISSIONAIS LIBERAIS SEM RELAÇÃO DE EMPREGO.....	30%
10 - REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTÔNOMOS, CORRETORES, DESPACHANTES, AGENTES E PROPOSTAS EM GERAL E MEDIADORES DE NEGÓCIOS, AGÊNCIAS DE PASSAGENS E TURISMO.....	30%
11 - ATIVIDADES OU ESTABELECIMENTOS FIXO, SAPATEIRO, COSTUREIROS, ALFAIATES, ELETRICISTAS, INSTALADO- RES, RÁDIO, TÉCNICOS, CONSERTOS DE TV E ELÉTRIC- -DOMÉSTICOS, DESENHISTAS E LATEIROS SEM CURSO SUPERIOR.....	20%
12 - CASA DE LOTERIA.....	30%
13 - OFICINAS DE CONSERTOS EM GERAL BATERIAS E MECÂ- NICAS DE AUTOMOTORES.....	100%
14 - POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS, DEPÓSITOS DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E SIMILARES.....	100%
15 - TINTURARIA E LAVANDERIAS, SALÕES DE ENGRAXATE.....	20%
16 - BARBEARIA, SALÕES DE BELEZA, ESTABELECIMENTOS DE BANHO, DUCHAS, MASSAGENS, GINÁSTICA E COR- GÊNERES.....	20%

continua..

% S/VALOR REFE-
RÊNCIA

DIA MES ANO

17 - ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS, CINEMATOGRAFICOS E SI MILARES.....	20%
18 - LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA.....	25%
19 - ENSAIO DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA.....	20%
20 - LIVRARIA E PAPELARIAS.....	40%
21 - BANCAS DE REVISTAS E JORNAIS.....	25%
22 - GUARDA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.....	40%

[Handwritten signature]

A N E X O III

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL

% S/VALOR DE REFERÊNCIA

01 - PARA A PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO

I - Até às 22:00 horas

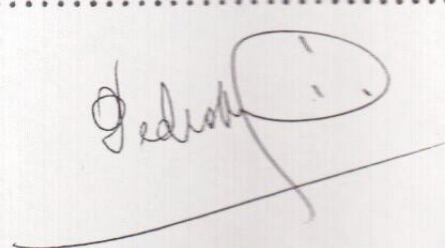
- a) por dia.....1,0% da Tx.Loc.
- b) por mês.....20,0% da Tx.Loc.
- c) por ano.....50,0% da Tx.Loc.

II - Além das 22:00 horas

- a) por dia.....2,0% da Tx.Loc.
- b) por mês.....40,0% da Tx.Loc.
- c) por ano.....80,0% da Tx.Loc.

02 - PARA A ANTECIPAÇÃO DO HORÁRIO

- a) por dia.....1,0% da Tx.Loc.
- b) por mes.....10,0% da Tx.Loc.
- c) por ano.....30,0% da Tx.Loc.



continuação...

05 - Bijouterias e pedras não preciosas.....	5%
06 - Brinquedos.....	5%
07 - Confecção de luxo, peles, plumas, pelicas.....	20%
08 - Tecidos e roupas feitas.....	5%
09 - Gêneros e produtos alimentícios.....	5%
10 - Jóias e pedras preciosas.....	20%
11 - Louças, ferragens, artefatos, plásticos e de borracha, encovas, palha de aço e semelhantes.....	5%
12 - Doces e salgados caseiros, pipocas, amendoins e semelhantes.....	2%

ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM
VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

I - ESPAÇO OCUPADO POR BALCÕES, BARRACAS, MESAS TABULEIROS E SEME-
LHANTES NAS FEIRAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS OU COMO DEPOSI-
TOS DE MATERIAIS OU ESTACIONAMENTO PRIVATIVO DE VEÍCULOS, IN-
CLUSIVE PARA FINS COMERCIAIS, EM LOCAIS DESIGNADOS PELA PREFE-
EITURA, POR DIA E A CRITÉRIO DESTA:

§ 3º VALOR DE REFERÊNCIA

01 - por dia e por metro quadrado.....	0,1%
02 - por mes e por metro quadrado.....	1,0%
03 - por ano e por metro quadrado.....	2,0%

II - ESPAÇO OCUPADO COM MERCADORIAS NAS FEIRAS SEM USO DE QUAL-
QUER MÓVEL OU INSTALAÇÕES, POR DIA E POR METRO QUADRADO:

§ 3º VALOR DE REFERÊNCIA

01 - Até dois metros quadrados.....	0,1%
02 - Mais de dois metros quadrados.....	0,1%

III - ESPAÇO OCUPADO POR CIRCOS E PARQUES DE DIVERSÕES, POR SEMANA
OU POR METRO QUADRADO..... 2,0% |

ANEXO VI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA ABATE DE GADO

01 - Por cabeça de gado.....	1,0%
02 - Por cabeça de suíno, caprino, etc.....	0,5%
03 - Por cabeça de animais de pequeno porte.....	0,2%

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE

- 01 - Publicidade relativa à atividade exercida no local, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros mais quaisquer espécie ou quantidade.....25% do VR/aa
- 02 - Publicidade de terceiros, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros - Qualquer espécie ou quantidade, por interessado na publicidade.....20% do VR/aa
- 03 - PUBLICIDADE
 - I - No interior de veículos de uso público não destinados à publicidade como ramo de negócio. Qualquer espécie ou quantidade, por anunciante....15% do VR/an
 - II - Em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade sonora ou escrita na parte externa. Qualquer espécie ou quantidade por anunciante..15% do VR/an
 - III - Em cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos. Qualquer quantidade, por anunciante.....5% do VR/an
 - IV - Em vitrines, "stands", vestibulos e ou outras dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de prestações de serviços e outros para a divulgação de produtos ou serviços estranhos ao ramo de atividade do contribuinte - Qualquer espécie ou quantidade, por anunciante.....20% do VR/aa
- 04 - Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, fachas, e similares, colocada em terrenos, tapumes, platibandas, andaime, muros, telhados, paredes, terraço, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocações, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais por anunciante.....15% do VR/aa
- 05 - Publicidade por meio de projeção de filmes, dispositivos ou similares em vias ou logradouros públicos qualquer quantidade, por anunciante.....25% do VR/aa

continua..

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

NATUREZA DAS OBRAS

T A X A

01 - CONSTRUÇÃO DE:

- a) Edificações até dois pavimentos, por m² da área construída.....1,5% do VR/
- b) Edificações com mais de dois pavimentos, por m² de área construída.....2,0% do VR/
- c) Dependências em prédios residenciais, por m² de área construída.....1,5% do VR/
- d) Dependências em quaisquer outros prédios para quaisquer finalidades, por m² da área construída.....1,5% do VR/
- e) Barracões e galpões, por m² de área construída.....1,0% do VR/
- f) Fachadas e muros, por metro linear.....0,2% do VR/
- g) Marquises, cobertas e tapumes, por metro linear.....0,2% do VR/
- h) Reconstruções, reformas, reparos, e demolições por m².....0,5 do VR/

02 - ARRUAMENTOS:

- a)-Com área até 20.000m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, por m².....0,2% do VR/
- b) Com área superior a 20.000m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos por m².....0,1% do VR/

03 - LOTEAMENTO

- a) Com área até 10.000m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, por m².....0,05% do VR/
- b) Com área superior a 10.000m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, por m².....0,03% do VR/

04 - QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA

- a) Por metro linear.....0,10% por VR/
- b) Por metro quadrado.....0,50% por VR/

continua...

